



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEGUNDA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 586/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 317/2021	2
CONTRATO Nº 068/2021	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021	4
EXTRATO DE EDITAL	4
EXTRATO DO CONTRATO	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	7
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 317/2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DE OUTROS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Dianópolis,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado **Regulariza Dianópolis - Nossa Casa, Nosso Direito**, abrangendo todo o território deste Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º. Aplicam-se à Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito deste Município, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018 e demais leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3º Fica considerado como passível de regularização fundiária, todo o território deste Município, que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação.

Art. 4º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do prefeito, a Comissão de Regularização Fundiária, ficando a cargo do Presidente da comissão, a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

III - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

IV - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

V - auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VII - assessorar o prefeito nas demandas relativas à regularização fundiária;

VIII - dar publicidade aos atos e decisões da Comissão.

Art. 6º. A classificação da modalidade de regularização fundiária, se de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E), será feita mediante estudo social, realizado por meio de entrevistas socioeconômicas ou análise de informações pré-existentes no banco de dados do município.

Art. 7º. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social - REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

Parágrafo Único. O Município, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8º. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados ou sua instauração de Ofício pelo Prefeito Municipal;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão do prefeito aprovando o Projeto de Regularização Fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9º. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na [Lei nº 13.465/2017](#), e no Decreto 9.310/2018.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso; e

III - documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018](#))

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 10. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no [inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) :

I - autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e

II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

Parágrafo único. Na venda direta prevista no [art. 84 da Lei nº 13.465, de 2017](#), será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO I - Em caráter de exclusividade: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças - Com Exclusividade 33.360 v027 micro 2 a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 876 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. Parágrafo único - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes. b) Manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA. c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras. d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos

Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f"; h) Manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA. i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças - Com Exclusividade 33.360 v027 micro 3 (demais produtos/serviços que sejam negociados com o Ente Público com exclusividade) II - Sem caráter de exclusividade: a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO e órgãos da Administração Direta e anuentes, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. (b Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário. c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Dianópolis/TO e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo FUNPREV - CNPJ 10.559.316/0001-71, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA) Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Ag. Dianópolis (nº 3089), localizada na AV 7 DE SETEMBRO, S/N Q 2 LT 16 - Dianópolis/TO, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Valor R\$ Global: Convênio Tipo de Serviço Tarifa Negociada (R\$) Folha de Pagamento Crédito em Conta R\$ 1,00 por linha de transmissão Arrecadação Canal Tarifa Negociada (R\$) Guichê R\$ 4,46 por documento recebido Internet R\$ 1,59 por documento recebido Lotérico R\$ 2,13 por documento recebido Correspondente R\$ 2,13 por documento recebido Auto Atendimento R\$ 1,59 por documento r

Data de Assinatura: 17/09/2021

Prazo de Vigência do Contrato: 60 meses, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA E CAPS) DE DIANÓPOLIS-TO, conforme

especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 044/2021	PROFARM COM DE MED E MAT HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 1.978,50

Validade da Ata: 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis

ISRAEL LEITE FURTADO

Gestor do FMS

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 004 - INCISO II MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUC), torna público, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, voltados para atividades artísticas e culturais através de fomento financeiro no âmbito do Município de Dianópolis/TO, atendendo ao disposto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como suas regulamentações.

Período de Inscrições: 28/09/2021 a 12/10/2021

Acesse o Edital completo no site da prefeitura: <https://www.dianopolis.to.gov.br/cadastro-cultural>

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 005- INCISO III ARTISTAS CULTURAIS

A Prefeitura de Dianópolis-TO, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUC), torna-se público, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROJETOS - **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE DIANÓPOLIS/TO-2021**, voltados para atividades artísticas e culturais através de fomento financeiro no âmbito do Município de Dianópolis/TO, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor.

Período de Inscrições: 28/09/2021 a 12/10/2021

Acesse o Edital completo no site da prefeitura: <https://www.dianopolis.to.gov.br/cadastro-cultural>

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, ao 20º dia do mês de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO**DISPENSA Nº 038/2021****CONTRATO Nº 057/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**CONTRATADO:** RAKA COMUNICAÇÕES LTDA(GAZETA DO CERRADO)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIGITAL PARA PUBLICAÇÃO DE RELEASES DA PREFEITURA DE DIANÓPOLIS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO SITE GAZETA DO CERRADO.**Valor R\$ Global:** R\$ 12.000,00**Data de Assinatura:** 02/09/2021**Prazo de Vigência do Contrato:** 02/09/2022.**EXTRATO DO CONTRATO****DISPENSA Nº 039/2021****CONTRATO Nº 058/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**CONTRATADO:** CT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA(CONEXÃO TOCANTINS)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIGITAL PARA PUBLICAÇÃO DE RELEASES DA PREFEITURA DE DIANÓPOLIS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO SITE CONEXÃO TOCANTINS.**Valor R\$ Global:** R\$ 9.600,00**Data de Assinatura:** 02/09/2021**Prazo de Vigência do Contrato:** 02/09/2022.**EXTRATO DO CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 309/2021****CONTRATO Nº 059/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**CONTRATADO:** F B DOS SANTOS EVENTOS- ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES, ADAPTADOS COM TANQUE PIPA, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO**Valor R\$ Global:** R\$ 45.000,00**Data de Assinatura:** 01/09/2021**Prazo de Vigência do Contrato:** 31/12/2021.**EXTRATO DO CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****CONTRATO Nº 066/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**CONTRATADO:** NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SER CONSTRUÍDO NA RUA DIANA WOLNEY(PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003668/2021 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLATAFORMA+BRASIL), COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.**Valor R\$ Global:** R\$ 464.304,43**Data de Assinatura:** 15/09/2021**Prazo de Vigência do Contrato:** 30/04/2022.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
038/2021	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	35.532.598/0001-44	R\$212.086,00
TOTAL R\$212.086,0000			

Validade da Ata de 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o

extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 039/2021	F.C SANTOS - COMÉRCIO	33.830.168/0001-83	R\$7.375,00
TOTAL R\$7.375,0000			

Validade da Ata 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 040/2021	SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA	07.602.681/0001-07	R\$24.355,00
TOTAL R\$24.355,0000			

Validade da Ata 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor

ATA	REI DO CAFE CASEIRO TORREFACAO E COMERCIO DE CAFE LTDA	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 041/2021		97.525.659/0001-01	R\$380.998,80
TOTAL R\$380.998,80			

Validade da Ata 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 042/2021	ARMANDO DE FRANCA SOUZA 01996143182	12.112.559/0001-92	R\$67.275,00
TOTAL R\$67.275,00			

Validade da Ata 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 043/2021	C O NASCIMENTO EIRELI	20.700.295/0001-16	R\$34.887,00
TOTAL R\$34.887,00			

Validade da Ata 12 meses.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

ANISIANA JACOBINA AIRES SEPULVIDA DA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 17 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SALMERON ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)	290.414.221-53	9341/00193/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matrícula: 2211868
Cargo /Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL Assinatura:	

Data de afixação: 17/09/2021

Data de desafixação: 02/10/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 17 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANOPOLIS	06.095.747/0001-57	9341 /00157/2021
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANOPOLIS	06.095.747/0001-57	9341 /00158/2021
JOSE CARLOS BERTINI	333.792.038-15	9341 /00173/2021
JOSE CARLOS BERTINI	333.792.038-15	9341 /00174/2021
GILBERTO GUZZI	590.721.729-49	9341 /00177/2021
GILBERTO GUZZI	590.721.729-49	9341 /00178/2021
FLAMBOYANT COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	49.400.245/0001-03	9341 /00179/2021
FLAMBOYANT COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	49.400.245/0001-03	9341 /00180/2021
PAULO ALVES DE CARVALHO	264.355.948-72	9341 /00192/2021
PAULO ALVES DE CARVALHO	264.355.948-72	9341 /00193/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matrícula: 2211868
Cargo /Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL Assinatura:	

Data de afixação: 17/09/2021

Data de desafixação 02/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACOS E PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I.

Data e Horário: 01/10/2021 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis - TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email:
cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 17 de Setembro de 2021.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno

....Pregoeira

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 5862021